08-173-26-02-08.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869,772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

INDIÇAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO

Protocolo Nº 109/2008

029/0

Campo Mourão, 28/01/08 Horas 14:3

PROTOCOLISTA

DESPACED FAVORAGE DESCRIPTION DE LA CONTRACTION DE LA CONTRACTION

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, sugerindo que, através da Secretaria competente, seja realizada a poda de árvores existentes nos seguintes endereços do Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira:

- R. Pintassilgo, números 200 e 237;
- R. Periquito, números 57 e 69.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição foi objeto de reclamação dos moradores dos referidos endereços, em especial do Presidente da Associação de Moradores do



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869,772/0001-14

2

referido bairro que afirma, inclusive, que os pedidos já foram feitos anteriormente, como pode ser comprovado também pelo protocolo n.º 11871/2007 no entanto, nada fora feito até o momento.

Não restam dúvidas sobre a necessidade de poda e/ou corte das referidas árvores, pois as mesmas estão em péssimas condições, podres, e correm o risco de caírem sobre as residências.

P. Deferimento, **SALA DAS SESSÕES**, em 28 de janeiro de 2008.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira Vereador PMDB Dione pedie para providenciar.

RUA PINTASSILGO. 200 E 237 (COHAPAR) – PODA DAS ARVORES

RUA PERIQUITO, 57 E 69 (COHAPAR) – CORTE DAS ÁRVORES, ESTÁ OCADA E PODRE. PODERÁ CAIR EM CIMA DAS RESIDÊNCIAS. PROTOCOLO 11871/2007

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:
X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.
QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
() Não
() Sim, Conforme anexo
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
 () a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão, 2 9 de Janeiro de 2008.

ELIAS DA SILVA Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

- www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PA	ARA	PARECER:
--	-----	----------

(★) Indicação nº /2008 () Indicação Legislativa nº /2008 () Requerimento /2008 () Outros /2008	() Projeto de Lei nº/2008 () Projeto de Resolução/2008 () Emenda à L.O.M. nº/2008 () Moção nº/2008
AUTOR (ES):	
OCORRÊNCIAS:	
(★ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade	e legalidade.
() Verificação de Prejudicialidade.	
() Vício de competência da matéria. Competência	do (a)
() Vício de origem. Competência privativa do (a)	
() Inconstitucional por ferir:	
() Inorgânico por ferir:	<u> </u>
() llegal por ferir:	
	e através de emendas
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:	the i
() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria	Jurídica.
() Parecer Jurídico em anexo.	
() Diligências necessárias ou sugeridas:	
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., fren	ite ao disposto no artda LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., fren	ite ao disposto no artdo PPA.
Parecer prolatado em 06102/2008.	
favorável à tramitação. () favorável à tramitação com emendas. () Pela apresentação de substitutivo () Contrário à tramitação	() Emendas em anexo. () Substitutivo em anexo. () Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312